



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 023/RH/2020

CASSILÂNDIA/MS, 14 de abril de 2020.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **VERA LUCIA MARTINS DE QUEIROZ**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **VERA LUCIA MARTINS DE QUEIROZ**, aprovada na classificação em 19º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento da mesma protocolado em 13 de abril de 2020 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 010 na data de 24 de março de 2020, que circulou no DIOCASSI em 25 de março de 2020, iniciando o prazo no dia 26 de março de 2020 e encerrando em 24/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir. Recursos Humanos

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 024/RH/2020

CASSILÂNDIA/MS, 15 de abril de 2020.

“Termo de Não Comparecimento de Ato Convocatório de Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **HELENA RODRIGUES BARBOSA**, aprovada, convocada e não tendo comparecido...

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da candidata **HELENA RODRIGUES BARBOSA**, aprovada na classificação em 2º lugar para o cargo de Psicólogo, face ao não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 009 na data de 12 de março de 2020, que circulou no DIOCASSI em 13 de março de 2020, iniciando o prazo no dia 14 de março de 2020 e encerrando em 14/04/2020.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELMA S. O. GOMES  
Dir. Recursos Humanos

  
JAIR BONIFOGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fis. N.º 005

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**DECRETO N.º 3.502/2020, de 16 de abril de 2020.**



“Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia que menciona, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO**, que em todo o território nacional é Feriado de Tiradentes no próximo dia 21 de abril do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, que o Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, declarou Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Estaduais, no dia 20 de abril de 2020, através do Decreto “E” Nº 30, de 14 de Abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.147 15 de abril de 2020, página 2;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira).

Parágrafo Único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde bem como os serviços caracterizados essenciais que pela sua natureza não permitam paralisações ou interrupções.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

379/20 de 14 de abril de 2020.

Portaria N.º

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores, conforme Parecer 087/2020, da Procuradoria Geral do Município e Ofício SMS nº 082/2020:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Gilmar Alves do Nascimento	1625	16/03/2019	15/03/2020	06/04/2020	20/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 82

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

380/20 de 14 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores, conforme Parecer 087/2020, da Procuradoria Geral do Município e Ofício SMS nº 082/2020:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Fernanda Domingues Gomes Duarte	1931	01/03/2018	28/02/2019	06/04/2020	20/04/2020
		01/03/2019	29/02/2020		
Lucilene Barbosa dos Santos	1439	27/06/2017	26/05/2018	13/04/2020	22/04/2020
		27/06/2018	26/06/2019		
Marina Fontanelli da Silveira Ovidio	1510	16/03/2019	15/03/2020	06/04/2020	15/04/2020
Nara Cristina Donaire dos Santos	1964	13/05/2018	12/05/2019	06/04/2020	20/04/2020
Roseli de Oliveira Dias	1799	15/03/2017	14/03/2018	13/04/2020	27/04/2020
Veronice Magalhaes Rodrigues	1839	18/04/2018	17/04/2019	01/04/2020	15/04/2020
Zuleica Gonçalves	1804	15/03/2019	14/03/2020	13/04/2020	27/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

83

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

381/20 de 15 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Adenilson Fernandes	623	11/04/2019	10/04/2020
Ivanir Gonçalves Menezes	95	03/10/2018	02/10/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 382/20 de 15 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, ao Sr. **Cloves Lima Silva**, Diretor Coordenador de Esportes e Lazer, matrícula 1547, a partir de abril de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

85

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 383/20 de 15 de março de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Raniele Soares Almeida**, Professora de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEI Luair Monteiro Malta Rígonato.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de março de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. nº 86

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

384/20 de 15 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 232/20 de 11 de março de 2020, na parte que atribuiu 24 (vinte e quatro) horas-aulas, a **Telma Ferreira Borges**, Professora, matrícula 127, a partir de 18/03/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 87

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

385/20 de 15 de abril de 2020.

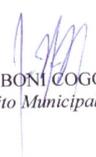
**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Art. 2º da Portaria 385/19 de 11 de junho de 2019, que atribuiu mais uma carga horas-aulas, a **Erica Ferraz Cordoni**, Professora, matrícula 349, a partir de 13/04/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 88

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 386/20 de 15 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Erica Ferraz Cordoni**, Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função na Escola Municipal Indaiá do Sul - Pólo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de março de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

89

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

387/20 de 15 de abril de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo, para responder pela Coordenação Pedagógica, a partir de 13/04/2020.

Matr	Nome	Lotação
349/2	Erica Ferraz Cordoni	Escola Municipal Indaiá do Sul - Pólo

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 90



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

**388/2020, de 15 de Abril de 2020.**

“Concede Gratificação pela Dedicção Exclusiva a servidora pública municipal, que menciona, e dá outras providências”.

**AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS**, Secretária Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 316/2020, de 01 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, que o inciso I do Art. 78 e Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito; e

**CONSIDERANDO**, ainda, que a alínea “b”, incisos II e Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS, dispõe sobre os Atos Administrativos de competência do Prefeito;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Art. 47, seus incisos e parágrafos constantes na Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, dispõe sobre a concessão de gratificação regulamentada através do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Dedicção Exclusiva na porcentagem abaixo descrita, em conformidade com o inciso IV, do Art. 47 da Lei Complementar Municipal Nº206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com Art. 9º, do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, a servidora a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	PORCENTAGEM
444	Ister Gomes dos Santos	Técnico de Atividades Organizacionais II (Escriturário III)	20%

Parágrafo Único – A gratificação descrita no “caput” deste artigo será pago somente em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

Art. 2º - A gratificação concedida no “caput” do Art. 1º desta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorporar ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de Abril de 2020.

  
**AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS**  
Secretária Municipal de Administração

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2020

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CONVENIENTE:** REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CASSILÂNDIA  
**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS  
**PRAZO:** 13/04/2020 A 13/07/2020  
**VALOR:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)  
**DOTAÇÃO:**  
70 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
70.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
041.122.0035.2.030 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
**ASSINAM:** JAIR BONI COGO E IZAURA DE CASTRO RODIGUES  
**DATA:** CASSILÂNDIA-MS, 13 DE ABRIL DE 2020

“TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 142/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, FLORIVALDO DE SOUZA FERREIRA-MEI”

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaías Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **FLORIVALDO DE SOUZA FERREIRA-MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.877.661/0001-19, estabelecida na Rua João Cristino da Silva, nº 1080, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia/MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **FLORIVALDO**

**DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 528.078 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 475.080.431-20, residente e domiciliado à Rua João Cristino da Silva, nº 1080, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia/MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **TERMO DE RESCISÃO** é a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 142/2018**, celebrado entre as partes acima nominadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Considerando que a **CONTRATANTE** solicitou a rescisão contratual através de seu ofício 012/HABITAÇÃO/2020 datado de 10 de março de 2020.

2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:

2.2.1 Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 142/2018**, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 01 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JAIR BONI COGO**  
PREFEITO  
MUNICIPAL  
{CONTRATANTE}

\_\_\_\_\_  
**FLORIVALDO DE SOUZA  
FERREIRA-MEI**  
{CONTRATADA}



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

**“TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 142/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, FLORIVALDO DE SOUZA FERREIRA-MEI”**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaias Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **FLORIVALDO DE SOUZA FERREIRA-MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.877.661/0001-19, estabelecida na Rua João Cristino da Silva, nº 1080, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia/MS, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor, **FLORIVALDO DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 528.078 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 475.080.431-20, residente e domiciliado à Rua João Cristino da Silva, nº 1080, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia/MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste **TERMO DE RESCISÃO** é a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 142/2018**, celebrado entre as partes acima nominadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 Considerando que a **CONTRATANTE** solicitou a rescisão contratual através de seu ofício 012/HABITAÇÃO/2020 datado de 10 de março de 2020.

2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:

2.2.1 Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **CONTRATO Nº 142/2018**, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 01 de abril de 2020.

**JAIR BONI COGO**  
PREFEITO  
MUNICIPAL  
{CONTRATANTE}

**FLORIVALDO DE SOUZA  
FERREIRA-MEI**  
{CONTRATADA}



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1437

Sexta-feira, 17 de Abril de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)